



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2025**

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e 721 de 2018.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do cargo para profissional, psicólogo (a) e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

<b>CARGO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>GRAU DE ESCOLARIDADE</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VAGAS</b>
Psicólogo do CRAS	40 horas	Ensino Superior + Registro no Conselho competente	R\$ 4.200,61	01



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**1.2.** A contratação se dará pelo período de até um ano (01), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público ou até a realização de concurso público.

## **2 - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizaél Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial do município e site da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo.

## **3 – DAS ATRIBUIÇÕES**

### **3.1 O Psicólogo deverá:**

Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial das famílias atendidas pelo CRAS; acompanhamento familiar em grupos de convivência; serviço sócio educativo para as famílias cadastradas no CRAS; realizar atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado; planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem; atuar na área de execução, monitoramento e registro dos programas atendidos pelo CRAS; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**Lotação:** Psicóloga (o), será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas.

## **4 - DA INSCRIÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**4.1 - Requisitos básicos para a inscrição:**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Atender às condições prescritas para a função.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
- j) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

**4.2 - Procedimentos de inscrição:**

- a) Enviar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Políticas Públicas, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº.305 - Bairro Centro, entre os dias 09/06/2025 à 12/06/2025 , horário de 07:00 às 16:00.;
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- c) Enviar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- d) Enviar documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i;
- e) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver conforme o edital.

**4.3 - Candidatos portadores de deficiência:**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

- a) À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação dos títulos;
- c) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

**4.4** - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

**4.5** - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

## **5 - DA SELEÇÃO**

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

### **5.1 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.2- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS-** O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 03 (três) horas, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 01 (um)



## Prefeitura Municipal de Córrego Fundo

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Social

Centro de Referência de Assistência Social CRAS

ponto cada uma, a saber:

### Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Competente

Cargos Públicos	Provas	Nº Questões
Psicólogo do CRAS	Questões Específicas	30

### 5.1.3- DO CONTEÚDO DAS PROVAS PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.  
Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).  
Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>
2. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).  
Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Brasília: MDS, 2012.  
Disponível em: <https://www.mds.gov.br>
3. Brasil. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.  
Institui a NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS).  
Disponível em: <https://www.mds.gov.br>
4. Brasil. Ministério da Cidadania.  
Caderno de Orientações Técnicas: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no SUAS. Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.  
Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania>
5. Brasil. Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.  
Regulamenta o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na LOAS.  
Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>
6. Conselho Federal de Psicologia (CFP).  
Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogos(os) no CRAS/SUAS. Brasília: CFP, 2007.  
Disponível em: <https://site.cfp.org.br>
7. Brasil. Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 2004.  
Apresenta as diretrizes da política de assistência social no Brasil.  
Disponível em: <https://www.mds.gov.br>
8. Brasil. Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011.  
Institui o Plano Brasil sem Miséria e define ações para a superação da pobreza extrema.  
Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>
9. Vasconcelos, Ana Maria (Org.).  
SUAS: Fundamentos e Gestão da Política Nacional de Assistência Social. São Paulo: Cortez, 2018.
10. Brasil. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.  
Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.  
Disponível em: <https://www.mds.gov.br>.

### 5.1.4- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1.4.1 A realização das provas será no dia 28/06/2025 às 08:00 horas às 11:00 horas, no endereço Rua Professora Maria José, nº 101, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz.



## **Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**

**Estado de Minas Gerais**

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

5.1.4.2 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem

5.1.4.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.

5.1.4.4 Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

5.1.4.5 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova: a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo; b) consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos; c) utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico; d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal; e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos; f) tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.

5.1.4.6 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

5.1.4.7 O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.

5.1.4.8 A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.

5.1.4.9 Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.

5.1.4.10 No horário apazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

## **6. DOS RECURSOS**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

6.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão responsável, devendo ser protocolado o pedido na Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG de 07/07/2025 a 08/07/2025 contra os seguintes atos:

6.1.1 Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG

6.1.2 Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.

6.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG

6.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

6.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.

7.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

7.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que: a) Apresentar idade mais avançada; b) Obter maior número de pontos no conteúdo “português” c) Sorteio em ato público.

## **08 – DA CONTRATAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

8.2 - A contratação no cargo público será efetuada se forem atendidas as seguintes condições: I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo. II - Ser considerado apto na inspeção de saúde; III – Apresentar os documentos previstos no item 4.1 deste Edital:

8.3 - A convocação dos aprovados será publicada no site [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br) e uma cópia afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação, presencialmente na Secretaria de Recursos Humanos. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte.

8.4– Perderá a vaga oferecida o candidato que: I - Não atender à convocação no prazo estabelecido no art. 36 do referido decreto; II - Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga; III - Não comparecer para realização de exames de saúde na data e horários estipulados; IV - Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato; V - Não comparecer ao setor de trabalho na data e horário definidos.

## **9– DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizaél Bernardes, em Córrego Fundo – MG.

10.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

10.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

10.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

10.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

10.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.

10.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

Córrego Fundo, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.

10.10 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

10.11 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Córrego Fundo- MG, 03 de junho de 2025.

---

Danilo Oliveira Campos  
Prefeito Municipal

---

Maria Marlene Oliveira Campos  
Secretária Municipal de Políticas Sociais



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS**

<b>Datas previstas</b>	<b>Cronogramas das atividades</b>
03/06/2025	Divulgação do edital
09/06/2025 a 12/06/2025	Período de inscrição
28/06/2025	Prova
04/07/2025	Resultado Parcial
07/07/2025 à 08/07/2025	Recurso
10/07/2025	Resultado Final
11/07/2025	Homologação

Córrego Fundo- MG, 03 de junho de 2025.

---

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

---

Maria Marlene Oliveira Campos

Secretário Municipal de Políticas Públicas



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**Candidato ao cargo:** \_\_\_\_\_

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
<b>Assinatura do candidato:</b>	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 001/2025 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**ANEXO II**

**MODELO DE RECURSO**

**Processo Seletivo de Provas de Córrego Fundo-MG**  
**À Secretaria Municipal de Políticas Públicas de Córrego Fundo**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Endereço Completo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Questionamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Embasamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura e data: \_\_\_\_\_